



Eixo: Política Social e Serviço Social.
Sub-eixo: Políticas para Infância e Juventude.

O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ABRIGO SANTA GIANNA BERETA MOLLA EM FORTALEZA-CEARÁ

JULIANA LUSTOSA JUCÁ¹
LAURIENE RODRIGUES MARREIRO MENDONÇA²
GABRIELA MARTINS FARIAS³
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MENDES⁴
FRANCISCA SILVIA HELENA BARBOSA DUARTE⁵

Resumo: Este artigo analisa o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes no Abrigo Santa Gianna Bereta Molla, em Fortaleza-Ceará. A metodologia é qualitativa feita com pesquisas bibliográfica, documental e de campo. Como resultados identificamos que o acolhimento é organizado segundo a legislação; possui um trabalho com as famílias para reconstrução de vínculos, mas isso ainda não evoluiu conforme o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Existe a necessidade do trabalho intersetorial entre as políticas sociais, para fortalecer a reintegração familiar e o exercício da cidadania ativa das crianças e adolescentes acolhidos na unidade.

Palavras – chave: Crianças e Adolescentes; Convivência Familiar e Comunitária; Acolhimento Institucional.

Abstract: This article analyzes the right to the family and community life of children and adolescents in Abrigo Santa Gianna Bereta Molla, Fortaleza-Ceará. The methodology is qualitative with bibliographical, documentary and field research. As a result we identify that the host is organized according to the legislation; has a work with families to rebuild ties, but this has not yet evolved according to the National Plan for Family and Community Living. There is a need for intersectoral work among social policies, to strengthen family reintegration and the exercise of active citizenship of children and adolescents hosted in the unit.

Keywords: Children and Adolescent; Familiar and Communitarian Conviviality; Host institution.

1 INTRODUÇÃO

A prática de acolhimento institucional é uma medida protetiva prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) mas que na prática, se apresenta de forma diferenciada e muitas vezes distinta do termo

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade Estadual do Ceará.

² Professor com formação em Serviço Social. Faculdade Terra Nordeste. E-mail: <lauriene.marreiro@fatene.edu.br>

³ Estudante de Graduação. Faculdade Terra Nordeste.

⁴ Professor com formação em Serviço Social. Faculdade Terra Nordeste.

⁵ Professor com formação em Serviço Social. Faculdade Terra Nordeste.

“proteção”. A motivação para este objeto de estudo ocorreu pelo interesse em conhecer o trabalho desenvolvido no Abrigo.

O Abrigo Santa Gianna Bereta Molla⁶ em Fortaleza, lócus desta pesquisa, tem como objetivo acolher, provisoriamente e excepcionalmente, crianças em situação de risco pessoal e social, na condição de abandonadas ou temporariamente impossibilitadas de permanecer inseridas no ambiente familiar, bem como, contribuir para o restabelecimento dos vínculos familiares reintegrando as crianças ao convívio familiar; orientando e encaminhando pretendentes à adoção.

Cotidianamente observamos no Abrigo o estigma de exclusão acerca das famílias e das crianças institucionalizadas. A sociedade não essas famílias como resultado de um sistema capitalista que exclui e promove a desigualdade social. A sociedade por muitas vezes percebe a família de crianças e adolescentes em acolhimento institucional como pessoas que na sua particularidade, não conseguiram cumprir seus deveres, como se este fato fosse isolado do todo. Os pais passam a ser tratados e considerados incapazes de criar e educar seus filhos por omissão, negligência ou desamor, quando nem sempre, são esses os motivos determinantes para o acolhimento⁷, o que traz uma realidade bem diferente.

Este trabalho tem como objetivo analisar o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, acolhidas no Abrigo Santa Gianna

⁶ O referido Abrigo é uma entidade conveniada em sistema de cogestão com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Ceará. A unidade acolhe crianças na faixa etária de 7 a 12 anos, de ambos os sexos, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude e pelo Conselho Tutelar. A cobertura de atendimento é somente o Município de Fortaleza. (Fonte: <http://www.stds.ce.gov.br/2018/06/21/abrigo-beretta-molla-2> acesso em 28 de junho de 2018). Sua equipe técnica é composta por coordenadora, assistente social, psicóloga e oito educadores sociais. Por se tratar de uma unidade de acolhimento manteremos o sigilo sobre o endereço do local.

⁷ É necessário esclarecer que a falta de condições materiais não constitui motivo para a institucionalização de uma criança e adolescente, conforme consta no Art. 23 do ECA (1990). Mesmo em situação de extrema vulnerabilidade, os pais têm direito ao poder familiar e os filhos o direito de permanecer com eles. Afinal, crianças e adolescentes gozam de todos os direitos inerentes à pessoa humana, os quais são destituídos por miséria, não acesso a políticas públicas de qualidade e omissão da sociedade e do Estado. Por isso, não é possível prestar o melhor atendimento a essa criança sem considerar as necessidades e as problemáticas de sua família.

Bereta Molla, localizado em Fortaleza- CE. E como objetivos específicos buscamos entender como ocorre o acolhimento e o trabalho com os vínculos familiares; refletir sobre como é trabalhado na instituição o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; e verificar se existe um trabalho realizado com as famílias na Unidade em estudo.

Nesta pesquisa, a metodologia utilizada foi de natureza qualitativa, com finalidade exploratória (MINAYO, 2007). Para o desenvolvimento do estudo foi inicialmente utilizada a pesquisa bibliográfica para embasamento teórico deste trabalho onde trabalhamos com autores tais como Ariés (2006), Rizzini (2004), Gulassa (2010), Silva (1998), Santos (2011) e Marcilio (ano), dentre outros. Também foi feito um estudo documental mediante as Leis (Lei 8.069/1990, 8.742/1993, 12.010/2009.)⁸ que buscam trabalhar com a problematização da institucionalização infantil, bem como aquelas que lhes garante direito e proteção⁹. Em seguida, foi realizada uma pesquisa de campo na Instituição Santa Gianna, no Bairro de Fátima- Fortaleza/CE. Para a coleta de dados foram realizadas entrevistas semiestruturadas com a psicóloga e a assistente social da instituição no mês de maio de 2017.

2 A CULTURA HISTÓRICA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.

Werlang e Mendes (2013) afirmam que a realidade social é tensa e densa, complexa e geradora de situações de pobreza, miséria e frustração. Assim, condições da sociedade contemporânea contribuem para a intensificar o sofrimento de pessoas que vivem precariamente nos territórios.

Neste caso, a perda da vinculação afetiva no contexto doméstico de crianças e adolescentes, por vezes levam muitos familiares a quadros de comprometimento emocional que afetam suas condições físicas e psíquicas. O

⁸ Respectivamente, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei da Adoção.

⁹ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (2008).

atendimento prestado na Unidade de Acolhimento pode contribuir positiva ou negativamente com o estado psicossocial destas famílias. O acolhimento institucional de crianças e adolescentes embora com seus grandes avanços ainda nos levam a reflexões no contexto brasileiro. Percebe-se que o Brasil é um país com tradição de atendimento institucional a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, tradição esta, historicamente forjada na desqualificação da parcela da população em grande parte pobre e procedente de etnias não-brancas. (RIBEIRO, 2009). Dessa forma, desde a colonização do Brasil o acolhimento institucional tem uma história que marca a sua identidade:

A história do acolhimento institucional reflete a história do Brasil. Os europeus navegadores e colonizadores trouxeram consigo a marca das desigualdades sociais. Havia relações de subalternidade, pessoas que lideravam e eram consideradas superiores, “gente de primeira”, e pessoas que eram conduzidas para servir, consideradas inferiores, “gente de segunda. (GULASSA, 2010, p.17).

Dessa forma, vemos o país já em seus primórdios ser estigmatizado pelas relações hierárquicas, classistas e de gênero que visibilizam a desigualdade social, as quais permanecem até os dias atuais configurando a história e a cultura brasileira:

A análise da documentação histórica sobre a assistência à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza e / ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas (RIZZINI, 2004, p.13).

Percebe-se ainda que as famílias estigmatizadas pela pobreza viam nas instituições, a esperança de um futuro melhor ou mesmo a garantia de sobrevivência de seus filhos por entenderem que no âmbito institucional eles teriam educação, saúde e alimentação, que sairiam de lá preparados para a vida em sociedade. Para Gulassa (2010), a instituição funcionava como um colégio interno e supria como política pública, todas as necessidades das crianças e adolescentes. Desde o período colonial, foram criadas algumas instituições denominadas de “internato de menores” ou “orfanatos” para receber crianças que mesmo possuindo família, passavam grande parte do tempo no local já que essas famílias eram consideradas incapazes de criar seus filhos, por não apresentarem condições financeiras para tal.

Negrão e Constantino (2011) apontam que o recolhimento de crianças em entidades de reclusão se constituiu como mote da assistência à infância no Brasil, perpetuando a cultura asilar. Tratando-se sobre os ideais assistencialistas que sustentaram os modelos asilares para crianças e adolescentes no Brasil.

Silva (1998) sistematiza a evolução do pensamento assistencial brasileiro em fases distintas, mas sempre com a prevalência de modelos institucionalizados. Segundo o autor a primeira fase é denominada filantrópica (1500 a 1874). Esse extenso período teve início com o modelo português, destacando o papel exercido pelas Santas Casas de Misericórdia focadas em práticas como a da roda dos expostos. Indica-se que os “expostos” não passavam muito tempo institucionalizados, pois eram encaminhados para famílias que passavam a criá-los, tornando-os “agregados” da casa. Essa fase é considerada “filantrópica-higienista”, perdurando de 1874 a 1922. Esse período caracterizou-se pela intensa imigração estrangeira para o Brasil e pela criação de sociedades científicas, as quais tinham como foco o controle de doenças epidêmicas e a ordenação dos espaços públicos, como escolas, internatos e prisões.

Negrão e Constantino (2011) afirmam que nesse período os saberes médicos tiveram ápice no que tange aos cuidados com a criança, sendo criadas legislações sanitárias em níveis estaduais e municipais¹⁰. As amas de leite tornaram-se personagens importantes nesse período, pois, além de contribuírem para a sobrevivência dos expostos, também os criavam. Eram uma espécie de ponte entre eles e outras famílias, e ainda cuidavam do enterro destes quando vinham a falecer, o que era bastante comum à época.

No período republicano, de acordo com Rizzini (2004), a preocupação central foi de identificar e estudar as categorias que necessitavam de um olhar do Estado, visando melhorar o aparelhamento institucional e salvar a infância brasileira do século XX. Logo, esse período foi de grande presença do Estado,

¹⁰ Na segunda metade do século XIX, esse modelo começou a ser questionado pelos higienistas e demais moralistas que, de acordo com Rizzini (2011) se posicionaram contra essa assistência caritativa, baseados em argumentos respaldados na moral e nos conhecimentos médicos, já que se constituía em um atentado a moral e a saúde.

no que se refere ao planejamento e implementação das políticas de atendimento ao menor¹¹.

Silva (1998) reconhece esse período como “assistencial”, e vai de 1923 a 1964. No qual ocorreu a desativação da Casa dos Expostos e instituições de atendimento oficiais, passando o Estado a protagonizar a tutela da criança órfã e abandonada, bem como dos adolescentes até os 18 anos de idade. Durante esta primeira fase do Juízo de Menores, a internação ganhou destaque na imprensa e popularizou-se entre as partes mais pobres da sociedade, tornando-se uma alternativa para os pais de crianças pobres que não tinham como educá-las. Cabendo ressaltar que, a maior parte dos requerimentos por internações eram feitos por mulheres sem companheiros. Rizzini & Rizzini (2004) relatam que devido ao grande número de internações, o sistema saturou-se, pois não conseguiu atender a demanda criada por ele próprio.

A prática de recolher as crianças que estavam nas ruas tornou-se recorrente, pois as crianças nas ruas eram incômodas às pessoas em tempo de “segurança nacional”, e como afirmam Rizzini & Rizzini (2004), as mesmas eram vistas como causa da insegurança¹².

A partir dos anos 1980, a institucionalização de crianças e adolescentes começa a tomar outros rumos, e a cultura vigente até então passa a ser nitidamente questionada. Até esse período, todas as instituições que recebiam crianças e adolescentes eram conhecidas como “internato de menores”, com caráter de confinamento, independente de qual fosse a sua finalidade (educação, punição, orfanato, etc.). Logo, essa medida e sua eficácia passaram a ser questionadas através de seminários, publicações e discussões que buscavam alternativas para mudar tal cultura de institucionalização.

¹¹ Durante o período Imperial, a assistência à infância obteve outros segmentos, quando passaram a preocupar-se com a formação das crianças e principalmente pela contenção dos desvalidos. Portanto, as Companhias de Aprendizagem de Marinheiros, foram criadas, e caracterizadas como internatos masculinos. Logo houve a necessidade de implantar um modelo feminino, dando continuidade ao modelo antigo de internato e ressaltando sempre as orientações da Igreja. (NEGRÃO E CONSTANTINO, 2001)

¹² As crianças eram institucionalizadas por desvio de conduta, abandono ou por sofrerem violência, todas elas no mesmo local e sem a perspectiva de retorno à família, nem direito a convivência comunitária, já que todas as atividades eram realizadas dentro da própria instituição. Nestes locais, a violência era comum e as regras da instituição não se importavam com o bem-estar da criança e adolescente, visando apenas controlá-los.

Posteriormente, começaram a ser pensadas novas alternativas para atender a infância brasileira, sem que essas crianças fossem apenas *depositadas* em instituições. Silva (1998), denomina o período de 1990 até os dias atuais como de desinstitucionalização. Esse processo foi respaldado pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), os quais determinaram que fosse priorizado o atendimento à criança, ao adolescente e à família. A responsabilidade sobre crianças e adolescentes se estendeu também à sociedade civil, como garantia ao direito à convivência familiar e comunitária.

3 O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO

Segundo o ECA, o Acolhimento Institucional é definido como uma medida de proteção e de Alta Complexidade¹³ vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Segundo Rizzini (2007), o termo Acolhimento Institucional é atual e utilizado para diferenciar a prática de institucionalizar crianças, que contribuía para o rompimento dos elos familiares, e exemplos contemporâneos de execução de medidas de acolhimento, em caráter excepcional e provisória, de acordo com os paradigmas estabelecidos pelo Estatuto.

A proposta é de proteção integral a este segmento etário conforme aponta Custódio (2013) que esclarece que a prioridade absoluta conferida à população infanto-juvenil com o surgimento do Direito da Criança e do Adolescente no cenário brasileiro, foi fundamental de tal maneira que estabeleceu a criação de um sistema de garantias destinado à proteção exclusiva desses indivíduos. A questão é porque esse sistema tem sido negligenciado pelas instâncias governamentais.

¹³Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como: atendimento Integral Institucional, casa lar, república, casa de passagem, albergue, família substituta, família acolhedora, medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada) (BRASIL, 2004, p.38).

O termo abrigo, utilizado inicialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) foi substituído, por meio da Lei 12.010 de 3 de agosto de 2009, por acolhimento institucional. Este documento que reúne orientações técnicas para o acolhimento, elaboradas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)¹⁴.

Foram instituídas mudanças na Lei em relação à questão da internação, dependendo da natureza da medida aplicada: o abrigo, como uma medida de caráter provisório e excepcional de proteção para crianças em situações consideradas de risco pessoal e social; e a internação de adolescentes em instituições, como uma medida socioeducativa de privação de liberdade¹⁵. Em ambos os casos a lei buscará prever mecanismos de garantia dos direitos da criança e do adolescente (RIZZINI, 2004, p. 48).

Dessa forma, sendo as Unidades de Acolhimento um lugar onde essas crianças e adolescentes estão afastados da família ou de seus responsáveis, por um período ininterrupto ou não, o gestor da entidade é equiparado, do ponto de vista legal, ao guardião delas, as quais estão sob sua responsabilidade, ainda que isso seja apenas circunstancial.

Trazendo a questão para a realidade do Estado do Ceará, e utilizando os dados do Sistema de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos (SACADA, 2015) da Defensoria Pública do Estado do Ceará, o Estado possui, atualmente, 44 entidades que desenvolvem programas de

¹⁴ Essa modalidade de atendimento consiste em um Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (BRASIL, 2008, p. 29).

¹⁵ Ao interpretarmos esta definição, inferimos que as instituições com programas de acolhimento devem fazê-lo por tempo determinado ao atender crianças e adolescentes que tenham seus direitos violados necessitem ser temporariamente afastados da convivência com suas famílias. Observamos que, na prática, são encontradas várias situações em que crianças e adolescentes necessitam ser encaminhadas para instituições, afastadas temporariamente de seus familiares, como por exemplo, por violência, abandono, abuso ou exploração sexual entre outros casos que ponham em risco sua integridade física e emocional.

acolhimento institucional, sendo que 23 destas entidades (52,27%) são localizadas na capital do Estado. Essa demanda atende a um público de 742 crianças, adolescentes da capital e do interior do Estado assim como, adultos que, por condições pessoais e dada a inexistência de repúblicas para jovens no Ceará, ainda se encontram vivendo em entidade de acolhimento para adolescentes.

As medidas de proteção estabelecidas no ECA, revelam prioridade a ser dada a manutenção de vínculos familiares e comunitários, a garantia de direitos básicos, e como consequência, a prevenção do abandono. Nesse caso a colocação em família substituta é uma forma de garantir o direito à convivência familiar desses meninos e meninas a quem foram aplicadas medidas de acolhimento¹⁶.

Configura-se, assim, como opção importante frente à tradicional prática brasileira de institucionalização de crianças e adolescentes em situação de risco, condenados a viver grande parte de suas vidas privados de qualquer vivência familiar. Porém, mesmo que a colocação em família substituta não dependa exclusivamente do trabalho das instituições de acolhimento, estas podem desempenhar um papel fundamental nesse processo. Portanto, a colocação em família substituta envolve importantes questões adicionais.

No âmbito das instituições, é preciso superar a cultura de que, havendo problemas familiares, o melhor lugar para crianças e adolescentes é uma instituição, onde podem “ter melhores condições de vida”, o que resulta em certa “apropriação” de meninos e meninas por estas instituições. Além disso, das instituições de acolhimento, depende a avaliação periódica das condições de reintegração à família de origem e a rápida comunicação com as autoridades judiciárias quando esgotadas essas possibilidades, para que sejam providenciadas quando for o caso, a destituição do poder familiar e a encaminhamento para adoção. Por outro lado, é necessário problematizar as concepções sociais na tentativa de mudar os mitos em torno da adoção de crianças e adolescentes – que tem como ideal a adoção de bebês fisicamente parecidos com os pais adotivos. O predomínio de tal padrão social e cultural é

¹⁶ O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como princípio a ser seguido pelas entidades de acolhimento “a colocação em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem” (Lei nº 8.069/90, art. 92, inc. II).

um dos principais fatores responsáveis pelo fato de grande parte de crianças e adolescentes negros e maiores de sete anos permanecerem nas instituições de acolhimento até a maioridade.

Fuziwara (2013) sinaliza reflexões sobre os impactos do sistema capitalista vigente no contexto familiar de crianças e adolescentes, pois as políticas de enfrentamento da questão social não têm qualificado a dinâmica social das classes subalternas. Assim como o Estado não tem garantido a devida proteção a este público, o que se evidencia pela dificuldade dos mesmos com a própria possibilidade da convivência familiar e comunitária.

De acordo com o estabelecido no ECA, os equipamentos de acolhimento existem para oferecer proteção integral, em caráter provisório e excepcional, a crianças e adolescentes que tiverem seus direitos violados ou ameaçados e cuja a convivência com sua família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento biopsicossocial. A concepção de proteção integral impõe para os serviços de acolhimento a revisão da antiga postura assistencialista e da prática indiscriminada da institucionalização, em direção a uma atuação com caráter mais emancipatório e educativo. Busca-se a superação das práticas imediatistas de atendimento, conferindo a crianças e adolescentes em situação de risco a condição de sujeitos plenos de direitos¹⁷.

Nesse sentido, o grande desafio que se coloca para a rede de proteção integral¹⁸ é o de promover uma intervenção psicossocial eficaz sobre as crianças e adolescentes acolhidos, bem como sobre suas famílias, de modo a abreviar o período de afastamento e permitir o retorno desses meninos e meninas para seus lares em condições de segurança; ou, caso se comprove a

¹⁷ Como a inserção em instituições de acolhimento não representa a privação de liberdade, as crianças e adolescentes que necessitam desta proteção têm direito a convivência em grupo, a um espaço próprio e individualizado para morar, a participação na vida comunitária, na escola e nos serviços de saúde como também atividades externas de esportes, cultura e lazer. Precisam, ainda, do apoio de profissionais qualificados, e de atenção individualizada, de forma a sofrerem o mínimo possível com a situação peculiar em que se encontram.

¹⁸ Entidades que se organizam localmente para promover o atendimento às necessidades de crianças e adolescentes. Uma trama de conexões Inter organizacionais em que se baseia o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, pois compreende o complexo de relações acionadas, em diferentes momentos, pelos agentes de cada organização para garantir esses direitos.

impossibilidade de reintegração à família de origem, promover o seu encaminhamento para a convivência com uma família substituta.

Segundo dados do Sistema de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos (SACADA, 2015), no tocante a estrutura das entidades de acolhimento no Estado do Ceará, observou-se uma diversidade de condições e aparelhos, havendo, entretanto, uma predominância de abrigos mal aparelhados e em condições físicas deficitárias. Observa-se que parcela considerável das entidades de acolhimento não possuem condições adequadas de acessibilidade nem espaços de lazer adequados; circunstâncias esta que, por si só, representam graves violações aos direitos básicos dos acolhidos destas entidades.

Gulassa (2010), afirma que o espaço físico revela uma proposta educativa. Dessa forma, todas as crianças e adolescentes devem participar ativamente dessa construção tornando este, um lugar de interações, de pertencimento, apropriação e consciência de si.

4 CONHECENDO A CASA SANTA GIANNA BERETA MOLLA

Se faz necessário compreender a questão social, o que só é possível conhecendo as múltiplas formas “[...] por meio das quais são recriadas novas formas de viver.” (IAMAMOTO, 2008, p. 161). Ou seja, entender como ela se expressa na família e quais as possibilidades do fortalecimento de seu protagonismo.

O local de realização desta pesquisa é o Abrigo Santa Gianna Bereta Molla localizado em Fortaleza-CE, onde estão acolhidas em maio de 2017, um total de 22 crianças, com idade de 7 a 12 anos, mas por algumas necessidades e exceções, encontram-se crianças e adolescentes com idades entre 6 a 15 anos. Deste todo, 03 são do interior do Estado do Ceará e 19 provenientes de Fortaleza. As crianças são encaminhadas para a instituição por meio do Conselho Tutelar ou pela 3ª Vara da Infância e Juventude, quando tem seus direitos violados. A Unidade é mantida pelo Governo do Estado do Ceará por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – (STDS) e tem

como objetivo atender integralmente esses sujeitos, buscando assegurar o direito à convivência familiar e comunitária.

Além de prestar serviços básicos como alimentação, educação, vestuário, moradia e saúde, a instituição apoia atividades esportivas, cursos de arte e oferece atendimento psicológico e psicopedagógico, além de uma formação humana, que envolve aspectos emocionais, sociais e espirituais. Na Unidade, também são desenvolvidas ações que visam à reinserção no lar, como visitas às famílias, atendimentos sociais e atividades de integração, como forma de contribuir com a ressignificação da história da criança. Por ocasião da aplicação da entrevista semiestruturada em maio de 2017 procuramos obter informações sobre esse contexto do acolhimento na Unidade em questão.

Foi perguntando *quais os motivos que levaram ao acolhimento de crianças e adolescentes entre os anos de 2016 e 2017?*

Assim, é nesses últimos anos é basicamente, são todos né, até mesmo os que estão há mais tempo, a questão familiar, né? Que traz assim o foco maior na negligência, no abandono. A negligência assim é gritante mesmo né, de não prover pra essas crianças o básico muitas vezes. (Mas você relaciona isso a questão da família não ter condição materialmente, ou simplesmente o pai ou a mãe pode cuidar, mas eles por algum outro motivo abandonam a criança)? Tem os dois casos; tanto da família realmente não ter condições, como ter as condições, mas por ter algum fator como o vício; a drogadição é um fator muito presente, as vezes a família tem condições, mas por um vício, acaba que a criança ficando esquecida. (PSICOLOGA, 31 anos)

Atualmente estão acolhidas 22 crianças na instituição, por diversos motivos, dentre eles: abandono, negligência familiar, situação de risco, violências etc. Dessas 22 crianças institucionalizadas, a maior parte, ou seja, 12 delas estão acolhidas após terem sido negligenciadas por seus genitores como maus tratos e permanência nas ruas, seguidas por 04, os quais os pais fazem uso de álcool ou drogas, 03 por abandono e 03 foram vítimas de abuso sexual.

Pode-se perceber que os motivos que levam à institucionalização de crianças e adolescentes são os mais diversos. Para Santos (2011), o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, quando ocorre, têm que ser visto como um momento de reflexão e articulação entre sujeitos envolvidos e a realidade ao qual estão inseridos. A criança que é acolhida em uma

instituição traz consigo uma bagagem histórica e as circunstâncias que ocorreram na realidade imediata, que causou sua retirada da sua família de origem e de sua comunidade. Indagamos quanto à *existência um trabalho feito com as famílias e como ele acontece?*

Sim. Quando a criança ela chega, a gente identificando a família, já vai a contato, né? Engraçado que eu penso muito assim: muitas vezes a família que é a causa do “problema”, é a solução; por que a gente vai ter que trabalhar aquela família que ocasionou o acolhimento, a gente vai ter que trabalhar a mesma família pra uma nova dinâmica, uma nova estrutura pra reinserção familiar. Dificilmente retorna pra mesma pessoa; digamos pra mãe, pro pai; tem casos que sim, mas, é maioria dos casos, pelo menos desde que eu estou aqui, a gente pegou, foi pra família ampliada, né, uma vó, uma tia, que a gente localizou em outro estado; assim, já mais distante do que a própria situação onde a criança saiu. E aí, o trabalho é feito por atendimentos, por visita domiciliar quando é possível; por que às vezes é um interior, é mais distante, a gente não tem muita facilidade assim de conseguir o transporte; atualmente o transporte que temos é pra dentro de Fortaleza, é um transporte pra levar as crianças em atendimentos e escola, mas pra fazer uma viagem de 06 horas; por que aqui tem um interior que são 06 horas de viagem, então esse transporte assim a longa distância aí não nos possibilita esse contato direto com a família. Solicito que a família venha, por vezes é mais provável que ela consiga vir visitar a criança aqui no Abrigo e é feito dessa forma; aí a gente vai identificando o que a família vai necessitando, né? (PSICÓLOGA, 31 anos)

Corroborando com a entrevistada, percebemos que existe o esforço da instituição pela realização do trabalho com as famílias dos acolhidos, para que haja a convivência familiar e mesmo a reconstrução de vínculos, como ressaltado no ECA (1990), no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e na Lei 12.010/09 (LNA) que apontam para a necessidade da urgência no trabalho a ser desenvolvido com os acolhido e suas famílias nos serviços de acolhimento. Se a criança tem família, há de se investir no fortalecimento desse vínculo e no retorno para ela; porém, existem os desafios e limitações, no caso, uma delas é a falta de recursos tanto por parte da instituição, como da própria família.

Outro fator que podemos apontar diante desse desafio encontrado: a fragilidade das ações governamentais de apoio e fortalecimento das famílias, seja no Estado ou nos municípios de origem para essa reconstrução de vínculos e mesmo a convivência familiar e comunitária de ambos, deixando que seja apenas uma responsabilidade da instituição acolhedora.

Conforme Gulassa (2010), hoje a reinserção dessas crianças em algum grupo familiar pode ser um indicativo de sucesso no trabalho do serviço de acolhimento institucional, mas é também um grande desafio. A autora salienta ainda que, o primeiro indicador importante é o território. A proximidade física entre Abrigo institucional e família possibilita o trabalho com a rede familiar, principalmente na troca de visitas, dos familiares à criança e da criança à família, favorecendo a manutenção do vínculo entre eles.

Assim, nós temos casos aqui, que vieram, e muito distante de casa, né, e aí é o processo de municipalização; que está tendo alguns acolhimentos, onde cada município ele se torna responsável, ele precisa montar uma unidade de acolhimento, isso tudo é legislação, resoluções, mas que ainda não estão totalmente efetivadas, né? E aí, Fortaleza era pra ter, assim, a prefeitura era pra ter acolhimentos pra crianças de Fortaleza, e os acolhimentos do governo não só na capital, mas espalhados nos interiores do estado, pra crianças de interior; porque realmente, como é que a gente garante essa convivência, esse vínculo, se a criança só fala por telefone, né? É complicado! É muito complicado. Mas infelizmente é um dos limites que hoje a gente encontra, né? A manutenção de vínculos com a criança vindo do interior do estado; assim, interiores longes, né, por que quando é mais ou menos perto a gente dá um jeito, tem aquele jeito, mais quando passa um limite, a gente não consegue realmente. (PSICÓLOGA, 31 anos de idade)

Percebemos, portanto, que o acolhimento institucional, por sua complexidade, exige um maior compromisso por parte dos poderes públicos, maior dedicação, preparação e capacitação continuada dos profissionais envolvidos nessa questão. Quando indagamos sobre *o trabalho realizado com as famílias, se está propiciando o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, e se ele diminui o tempo de permanência dessas crianças no acolhimento*, obtivemos as seguintes respostas.

Sim. Propicia. Eu acredito que sim. Por que se a família ela se torna presente, ela realiza visitas de forma bem constante, isso pode acelerar o retorno dessa criança pra casa. Agora, se for uma família que conseguiu vir duas vezes ao ano, até que a gente vá percebendo que essa família reúne condições afetivas, né, e outras condições pra receber essa criança de volta demora mais tempo, né, é diferente de uma família que está ou quinzenalmente ou toda semana dependendo do caso, né? (PSICÓLOGA, 31 anos).

Verifica-se que existe a motivação para as famílias se aproximarem das crianças¹⁹, por meio das visitas; o serviço social realiza esse trabalho e, embora com os desafios relatados, existe a adesão dessas famílias em vir, mas, em alguns casos, observa-se que a própria família não tem muito vínculo com as crianças ou adolescentes, pois não surge um assunto, não tem interação e fica uma relação bem distante quanto ao fortalecimento de vínculos (familiares e comunitários).

O Abrigo Santa Gianna vem buscando o fortalecimento dos vínculos familiares das crianças e adolescentes e a manutenção destes vínculos na perspectiva de materialização do direito a convivência familiar e comunitária. Porém, Santos (2011), ressalta que este trabalho não poderá ser isolado do conjunto de ações necessárias para que este direito seja efetivado, pois para o trabalho nas instituições de acolhimento são necessárias políticas públicas para estas famílias acessarem o atendimento de suas necessidades e em seu território.

Silva (2004) considera que ao se falar em manutenção da criança e do adolescente no arranjo familiar de origem, devem ser consideradas as situações de vulnerabilidade que podem resultar em violação de direitos infanto-juvenis no próprio âmbito familiar, assim como a atenção a lhes ser conferida a fim de evitar que novas violações de direitos aconteçam.

Como forma de mediar o direito à convivência familiar e comunitária, os profissionais entrevistados também apontam a dimensão do apadrinhamento²⁰, programa vivenciado pela instituição em estudo, como meio de garantir esse direito. Outra forma que os profissionais relataram de promover o direito à convivência familiar e comunitária é mantendo as crianças e adolescentes em

¹⁹ Para Gulassa (2010), até a promulgação do ECA, bastava o acolhimento atender a criança e o adolescente, independentemente das necessidades do grupo familiar como um todo, cada vez mais esses serviços, assim como a rede, devem considerar a importância da família de origem, visando à reinserção familiar das crianças e dos adolescentes.

²⁰ O apadrinhamento afetivo é um programa voltado para crianças e adolescentes que vivem em situação de acolhimento ou em famílias acolhedoras, com o objetivo de promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre eles e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas.

escolas da comunidade e desenvolvendo atividades esportivas e socioeducativas no território²¹.

Ai o que é que a gente faz, elas vão para a praça, duas vezes na semana eles vão para a pracinha do bairro, ai vão jogar bola lá, né, ai tem o judô, que é as atividades extra, né, tem duas vezes na semanas que eles vão para o judô aqui na outra rua, e as meninas vão para academia umas faz bale, jazz, né; a gente vai fazendo atividades assim, tentando conseguir lazeres com amigos da casa, pessoas que tenha casa de praia, alguém que tenha um sitio, alguma coisa que tenha piscina, e a gente vai fazendo isso, né? (ASSISTENTE SOCIAL, 51 anos idade)

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, constitui-se então em um importante movimento da sociedade civil e governo para garantir o direito à convivência familiar e comunitária²². Esta ação se complementa com a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que prevê o fortalecimento da família como uma de suas ações básicas.

Para as instituições de acolhimento conseguir manter este vínculo com as famílias e a convivência comunitária não se torna uma tarefa fácil, principalmente pelo distanciamento do acolhimento das comunidades de origem das crianças. As instituições têm suas limitações, conforme relato dos profissionais. As instituições não conseguem ter o suporte administrativo necessário para manter esta vinculação.

5 CONCLUSÃO

Este estudo abordou a temática sobre crianças e adolescentes em acolhimento institucional e o direito à convivência familiar e comunitária. Um

²¹ Conforme Santos (2011), são diversas as formas que as instituições encontram de fazer com que estes sujeitos convivam com sua família sua comunidade, entretanto, esta não é uma tarefa fácil de ser realizada, muitas vezes a comunidade da criança e do adolescente fica longe do acolhimento e nestes casos não é possível realizar a vinculação.

²² Trata-se da mudança do olhar e do fazer, não apenas das políticas públicas focalizadas na infância, na adolescência e na juventude, mas extensivos aos demais atores sociais do chamado Sistema de Garantia de Direitos, implicando a capacidade de ver essas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e de maneira indissociável do seu contexto sociofamiliar e comunitário (BRASIL, 2006, p. 15).

dato relevante a ser considerado é a situação legal das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Santa Gianna em Fortaleza, foi que poucas conseguem manter vínculos com seus familiares, apesar do trabalho realizado na instituição e os meios ofertados ainda são insuficientes para uma melhor aproximação da criança com a família. Dessa forma entendemos que o acolhimento é organizado e segundo as orientações previstas na legislação, muito embora sofra com limitações das famílias e sim, é realizado um trabalho nessa perspectiva de aproximação e reconstrução dos vínculos, mas isso ainda não evoluiu conforme o previsto no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

As famílias são atendidas e acompanhadas pelo Serviço Social, que passa longos períodos aguardando a burocracia na conclusão dos processos, e isso de certa forma prejudica a questão da excepcionalidade do tempo de acolhimento, ou de crianças já destituídas de sua família natural, que são consideradas “velhas” para adoção.

Identificamos a necessidade de qualidade no atendimento já existente e um trabalho com famílias de forma intersetorial nas políticas públicas. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) veio para priorizar a matricialidade familiar, porém, acaba exercendo um trabalho setorial mesmo trabalhando com a perspectiva de rede de atendimento.

Verificou-se ainda que a situação de pobreza e extrema pobreza acaba sendo um obstáculo para a permanência da criança junto a sua família, apesar do ECA (1990), garantir que não é este o fato gerador da institucionalização, perda ou suspensão do poder familiar. Assim, antes de institucionalizar, é necessário proteger as famílias, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Sobre os entraves à reintegração familiar, temos de pensar no desafio maior que é o fortalecimento da cidadania daquelas crianças e adolescentes que estão em risco pessoal e social, seja pela violência doméstica, seja pela violência urbana, pela exploração sexual e a prática de mendicância, pelo uso e tráfico de entorpecentes, dentre outros motivos, que levam as crianças e adolescentes a abandonarem seus lares e irem para rua. É preciso dar cumprimento ao que está na legislação através de um sistema protetivo,

intersectorial, que tenha eficiência, eficácia e monitoramento das ações implementadas no governo e sociedade que priorizem este público sujeito.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social**. Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, 2009.

_____. Lei 8.069/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: CONANDA, 2008.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 29, p. 22-43, 2008. Disponível em: <<http://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/657/454>>. Acesso em: 05 maio 2018.

FUZIWARA, Aurea Satomi. Lutas Sociais e Direitos Humanos da criança e do adolescente: Uma necessária articulação. *Revista Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, n. 115, p. 527-542, out./dez. 2013.

GULASSA, Maria Lúcia Ribeiro. **Novos rumos do acolhimento institucional** – São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MORELLI, J. A; SILVESTRE, E.; GOMES, T. M. **Desenho da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141373722000000100005&script=sci_arttext> Acesso em: 06 de abril de 2018.

NEGRÃO, Adriane Vasti Gonçalves; CONSTANTINO, Elizabeth Piemonte. **Acolhimento institucional em tempos de mudança: uma questão em análise**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

RIBEIRO, Jamille Maria Lima. **Direitos humanos de crianças e adolescentes: Aprendizagens compartilhadas**, NUCEPEC/UFC, 2009.

RIZZINI, I; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro. PUC-Rio. São Paulo. Loyola, 2004.

_____. **O Século Perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 3. ed. São Paulo. Cortez, 2011.

SANTOS, Ana Cláudia Ribeiro dos. **O acolhimento institucional de crianças e adolescentes**: protege ou viola? 2011. Dissertação (Mestrado Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

WERLANG, Rosangela; MENDES, Jussara Maria Rosa. Sofrimento Social. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 116, 743-768, out./dez. 2013.